



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 1.999

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.526, de 30/07/1998.](#)

Comunicamos que as operações contratadas a partir de 01.09.87, com recursos do Programa Nacional de Assistência Agroindústria - PRONAGRI, ficam sujeitas, no período de 01.07.89 a 31.12.89, a:

a) juros de 8,15% a.a.;

b) atualização monetária com base na variação diária do valor do Bônus do Tesouro Nacional (BTN fiscal).

2. A remuneração do agente financeiro deve ser agregada à taxa de juros mencionada, observados os critérios indicados no item 3 do documento n° 14 do MCA 16.

3. Fica sem efeito a Carta-Circular n° 1.984, de 14.08.89.

Brasília (DF), 21 de setembro de 1989.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO E INDUSTRIAL

Francisco Xavier Balieiro Júnior  
CHEFE em exercício

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.